



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA  
Nº 0050LAP2023



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental Prévia ao requerente, tal como segue:

Processo Administrativo: <b>E 059234/2020</b>	Parecer Técnico: <b>Nº3063/2023</b>	Validade da Licença: <b>12/12/2026</b>
--	--	---

**Identificação do Empreendedor**

CPF/CNPJ: 85.344.919/0001-55	Nome ou Razão Social: GASPART PARTICIPACOES S A
Endereço: AV. PREF. OSMAR CUNHA, 183 , SALA 603	
Município: Florianópolis	UF: SC

**Identificação da Atividade**

Nome do Empreendimento: Eco Estacionamento Coberto (CNPJ nº 33.403.852/0003-40)	
Atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos	
Atividade Secundária: - - -	
Endereço: Rodovia Aparicio Ramos Cordeiro, s/n,	Bairro: Campeche
Inscrição Imobiliária: 66.58.090.0252.001-087	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:745296.20      y:6935422.20

**Da Viabilidade**

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - c) Violiação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

**Local, Data**

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

**Responsáveis**

Bruno Vieira Luiz Presidente FLORAM	Nathan Pierri Galvani Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

**Documentos anexos**

não há

**Condições de validade****1. Descrição do empreendimento**

O empreendimento de comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos se localizará em um imóvel territorial com 71.819,81 m<sup>2</sup> com previsão de ocupação de 9.089,81m<sup>2</sup> e com previsão de área construída de 1.899,10 m<sup>2</sup>, conforme quadro abaixo.

Tabela 1. Área do empreendimento localizado na Rodovia Aparicio Ramos Cordeiro, s/nº, Campeche, Florianópolis/SC., Inscrição Imobiliária nº 66.58.090.0252.001-087. Proc. 059234-2020.

Layout	Área (m <sup>2</sup> )
Área do Terreno	9.089,81m <sup>2</sup>
Atingimento Viário	986,05m <sup>2</sup>
Área Remanescente Viário	814,34m <sup>2</sup>
Áreas Cobertas e Descobertas	1.899,10m <sup>2</sup>
Taxa de Permeabilidade	2.752,17m <sup>2</sup>
Taxa de Ocupação	1.699,01m <sup>2</sup>

Fonte: Dados do empreendedor.

Além da comercialização de combustíveis líquidos, fornece ainda serviço de conveniência, sanitários, loja comercial, oficina mecânica (296,46 m<sup>2</sup>), lavação de veículos, troca de óleo e vagas de estacionamento. O empreendimento também contará com área de abastecimento e área de tancagem. Os tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea a serem instalados serão do tipo jaquetado, que possui parede dupla, de acordo ABNT/NBR 13131, equipados com sensor intersticial, totalizando 90 m<sup>3</sup> de volume de armazenamento.

Equipamentos a serem instalados: 03 tanques de 30m<sup>3</sup> Jaquetados (para Gasolina Comum, Gasolina V.P., Etanol e Diesel S-10), sendo: 02 bicompartimentados em 15 e 15 mil litros e 01 pleno de 30 mil litros; 01 tanque de 2 m<sup>2</sup> para óleo queimado, 05 válvulas de respiros Get Fuel, uma para cada compartimento de tanque; 02 bombas de combustíveis; 02 dispensers de GNV.

O abastecimento de água do empreendimento se dará pela CASAN, sendo previsto o consumo de 6,6 m<sup>3</sup>/dia. Serão lavados cerca de 30 carros por dia, com consumo de 100 litros de água para cada veículo. Portanto, para o lavacar, o consumo estimado é de 3.000 L/dia. Também será feito o aproveitamento da água da chuva, como medida mitigadora. O empreendimento será atendido por sistema próprio de tratamento de efluentes sanitários composto por caixa de gordura, tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento passarão por processo de triagem, acondicionamento e disposição final adequada. A população fixa prevista é de 20 funcionários na parte comercial.

Estão previstos para o empreendimento os seguintes equipamentos de controle ambiental: Instalação de câmara de acesso à boca de visita dos tanques de combustível; Dispositivo de descarga selada; Válvulas antitransbordamento ( neste caso, optando-se pela válvula antitransbordamento, dispensa-se a instalação de floatball); Sump de filtro e tanques; Câmara de contenção da descarga; Instalação de canaleta de contenção na laje de concreto situada sobre os tanques conforme previsto na ABNT NBR 16784; Tubulações que operam com pressão positiva devem possuir proteção secundária, de modo a conter eventuais vazamentos; Demais tubulações em PEAD.

O piso sobre os tanques será em concreto armado polido impermeável com calhas coletoras metálicas e saídas para a caixa separadora de areia água e óleo, formando bacia de contenção.

A descarga será direta através de câmara de calçada com reservatório de contenção (*Spill* de descarga). A área de abastecimento será em concreto armado polido impermeável. A caixa separadora será em concreto armado impermeabilizado ou caixa em polipropileno, com os efluentes tratados sendo direcionados a uma vala de infiltração.

Considerando a estimativa de demanda hídrica do empreendimento, em sua ocupação máxima, e o coeficiente de retorno definido pela NBR 9649 (ABNT, 1986), que é de 100%, tem-se uma geração estimada de esgoto sanitário de 6,6 m<sup>3</sup>/dia. A Estação de Tratamento de Esgoto do empreendimento será

própria, contendo caixa de gordura, tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração.

Em relação à coleta de resíduos sólidos, será gerado o quantitativo aproximado de 4,36 m<sup>3</sup> de resíduo reciclável seco, 1,41 m<sup>3</sup> de rejeitos e 0,76 m<sup>3</sup> de recicláveis orgânicos. O empreendimento deverá prover 04 contentores de 1000 litros para os resíduos recicláveis secos, 06 contentores (arredondamento) de 240 litros para os rejeitos e 07 contentores de 120 litros para os recicláveis orgânicos.

## 2. Aspectos ambientais

- a) Reserva Legal: não se aplica.
- b) Uso de APP: não haverá uso de APP.
- c) Autorização de Corte de Vegetação: processo E 095645/2023.
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não identificadas pelo estudo.
- e) Área Verde: não se aplica.
- f) Área prioritária para conservação prevista no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA: O imóvel está inserido na Planície Entre-Mares.

## 3. Medidas mitigadoras

- Alteração da Paisagem:

Medida mitigadora: elaboração de projeto paisagístico contemplando o plantio de árvores e folhagens para recomposição verde da paisagem, empregando espécies nativas nas áreas comuns do empreendimento. O projeto deverá ser incluso nos documentos apresentados para o pedido de Licença Ambiental de Instalação (LAI); Por conta do fator de atração de fauna, recomenda-se que o paisagismo opte pelo plantio de espécies de crescimento lento e menor produção de sementes.

- Emissão de ruídos:

Medida mitigadora: Durante a obra, organizar jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio do município; Minimização dos ruídos por meio da boa regulagem das máquinas e motores utilizados no canteiro de obras; Construção de barreira acústica (tapumes) para a via frontal ao empreendimento; Durante as fases de implantação e operação deverá ser implantado um Programa de Monitoramento de Ruídos, com a finalidade de verificar o atendimento às normas e legislações vigentes; Para a fase de operação, a sala de compressores contará com atenuador de ruídos do sistema de admissão de ar, construído em chapa metálica galvanizada, tipo resistivo com lamelas de lã mineral revestida com véu de vidro, atenuador de ruído axial para o sistema de exaustão de ar, construído em chapa metálica galvanizada, com lã mineral revestida com véu de vidro, forro acústico fixado nas terças do telhado existente, composto por perfil metálico, lã mineral e placa de gesso acartonado, parede em bloco estrutural, fechamento da passagem de tubulação, com 1 (um) painel em placa cimentícia, preenchido com lã mineral e porta acústica metálica.

- Geração de Resíduos Sólidos:

Medida mitigadora: Anteriormente à fase de implantação, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), que deverá ser implementado durante a implantação do empreendimento e deverá contemplar, no mínimo, as etapas de capacitação, segregação, armazenamento e destinação final; Anteriormente à fase de operação, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que deverá ser implementado durante a operação do empreendimento e deverá contemplar, no mínimo, as etapas de capacitação, segregação, armazenamento e destinação final.

- Emissões atmosféricas:

Medida mitigadora: As vias de acesso interno, destinado ao trânsito de veículos e máquinas na área do empreendimento, deverão ser preferencialmente recobertas com brita corrida ou outro material que evite emissão de poeira, ou providenciada a umidificação das vias, em períodos de baixa umidade relativa do ar; As atividades geradoras de material particulado deverão ser evitadas em dias de baixa umidade do ar; As

caçambas e caminhões devem ser cobertos sempre que forem transportar materiais finos, evitando-se a formação de nuvens de poeira; Deverá ser adotado o procedimento de lavar as rodas dos veículos, durante a saída do canteiro de obras; Todos os veículos pesados utilizados no canteiro de obras, além de apresentar uma eficiente regulagem e manutenção dos motores, devem estar em conformidade com as diretrizes do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído em âmbito nacional pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Deve ser realizada manutenção periódica nos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos, conforme especificações do fabricante e apresentado laudo dessas manutenções.

- Impermeabilização do Solo:

Medida mitigadora: Projeto de drenagem e aproveitamento de água da chuva.

- Intensificação do tráfego de veículos na área:

Medida mitigadora: Planejamento dos melhores horários para o tráfego destes veículos; Todos os veículos pesados utilizados no canteiro de obras, além de apresentar uma eficiente regulagem e manutenção dos motores, devem estar em conformidade com as diretrizes do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído em âmbito nacional pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Os veículos deverão circular sempre com farol aceso, mesmo dentro do canteiro de obras; Estabelecer a prática de umectação das áreas com solo exposto e caminhos de serviços, com periodicidade, ou sempre que se fizer necessário, evitando a re-suspensão de material particulado e incomodo a vizinhança; Caso haja necessidade de transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) dos basculantes e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos; Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições de uso e perfeitamente regulados para evitar a emissão de gases provenientes da queima de diesel ou gasolina; Garantir que as empresas terceirizadas realizem a manutenção das máquinas em local adequado e não no local da obra; Assegurar a mitigação da emissão de gases através do monitoramento e manutenção periódica de veículos e equipamentos; Durante a operação, deverá haver sinalizações indicando a entrada e saída de veículos do posto.

- Contaminação do solo e do lençol freático:

Medida mitigadora: Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições normais de uso, passando por manutenções periódicas; As medidas mitigadoras listadas para o impacto “Geração de Resíduos Sólidos” devem ser rigorosamente colocadas em prática; Dispor de local impermeável no canteiro de obras para manuseio de óleos e combustíveis e armazenamento de resíduos; Durante as obras de implantação, deverão ser instalados banheiros químicos para evitar contaminação do solo e do lençol freático; O empreendimento deverá prover, tanto para fase de instalação, como na fase de operação, Kit(s) Mitigador(es) de possíveis derrames acidentais de produtos químicos, composto(s) por material absorvente, bandeja de contenção e pá; O piso da pista de abastecimento, assim como a oficina mecânica, deve ser impermeável, com drenagem conectada ao Sistema Separador de Água e Óleo, não sendo permitidas abastecimento fora dele; A atividade de lavação deverá ocorrer em local com piso impermeável, com canaletas que direcionam o efluente para o devido tratamento, que deverá contar com unidade para tratar o detergente utilizado na atividade, antes de ser direcionado ao Sistema Separador de Água e Óleo; O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental; O posto de serviço deverá ser provido de equipamentos ou sistemas que evitem a contaminação do subsolo devido a vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados; Realizar o monitoramento periódico dos Sistemas de tratamento de efluentes implantados no empreendimento, garantindo a eficiência no tratamento, de modo que atenda os parâmetros legais; Na fase de operação, implantar o sistema de esgotamento sanitário e realizar a manutenção periodicamente; Deverá ser implantado sensor intersticial nos tanques jaquetados subterrâneos, com a finalidade de identificar possíveis vazamentos; Haverá monitoramento do aquífero; O uso de valas de infiltração para efluentes do SSAO das áreas de lavação e oficina exige monitoramento de

outros parâmetros além daqueles normalmente exigidos para a atividade de comércio de combustíveis, devido à presença de outros tipos de produtos químicos, o que deverá ser considerado nas próximas fases do licenciamento (LAI e LAO); O mapa potenciométrico apresentado, se refere a uma extração a partir de dados obtido dos poços da CASAN, instalados próximos ou nas dunas pleistocênicas, portanto, nas próximas fases deverá ser apresentado mapa potenciométrico do local da pretendida ocupação; Sistema SIAGAS é pouco confiável para a finalidade de identificar a presença de poços de captação de água, as informações contidas no SIAGAS são apenas indicativos, não podendo ser utilizadas como dados absolutos.

#### **4. Programas ambientais**

1. Plano de Gerenciamento Ambiental;
2. Programa de Controle de Vetores;
3. Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes;
4. Programa de Gerenciamento de Resíduos;
5. Programa de Controle de Poluição do Ar;
6. Programa de Monitoramento de Ruídos;
7. Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental;
8. Programa de Racionalização do Uso da Água e Energia Elétrica;
9. Programa de Prevenção de Problemas para o Tráfego Local;
10. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Subterrânea;
11. Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS;
12. Programa de Atendimento à Emergência – PAE;

Programas EAS e PGRS devem também considerar os resíduos contaminados (Perigosos).

#### **5. Medidas compensatórias**

- a) Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: conforme processo E 095645/2023 de corte de árvores isoladas.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

#### **6. Condições específicas**

- Condições específicas da LAP:

1. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.
2. Esta Licença Ambiental Prévia – LAP não autoriza a implantação do empreendimento ou qualquer outra atividade, mas apenas viabiliza o estudo de projeto.

- Condicionantes para LAI:

1. Atender ao disposto nas Instruções Normativas da FLORAM.
2. Apresentar Programa de Atendimento à Emergência – PAE para o empreendimento, acompanhado da respectiva ART.

#### **Observações**

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
4. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP;
5. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.